

ALTERAÇÃO DE VAGAS E EMPREGOS DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º altera o número de vagas no quadro de cargos e empregos do município de Vale do Paraíso.

I. Agente Comunitário de Saúde que passa de 30 vagas para 40 vagas.

Art. 2º cria o cargo de técnico em Nutrição 40 horas, no quantitativo de 02(duas) vagas para o mesmo, com escala de referência de 31 a 66 de acordo com o anexo III da Lei 536/2007.

Parágrafo único. São atribuições do técnico em Nutrição:

- I. I – Prestar assistência relacionada com a sua especialidade ao Nutricionista, em especial:
- II. Controle técnico do serviço de alimentação (compras, armazenamento, custos, quantidade, qualidade, aceitabilidade, etc);
- III. Coordenação e supervisão do trabalho do pessoal do serviço de alimentação (verificação inclusive de teor de cocção dos alimentos);
- IV. Supervisão da manutenção dos equipamentos e do ambiente;
- V. Estudos do arranjo físico do setor de alimentação.
- VI. Treinamento do pessoal do serviço de alimentação.
- VII. Divulgação de conhecimentos sobre alimentação correta e da utilização de produtos alimentares (educação alimentar):
- VIII. Pesquisas em cozinha experimental, em laboratórios bromatológicos e de tecnologia alimentar.
- IX. Responsabilizar – se pelo acompanhamento e confecção de alimentação;
- X. Orientar, coordenar e controlar a execução técnica de trabalho relacionado com a Nutrição e Dietética, no que diz respeito ao controle

de qualidade dos alimentos, ao seu correto armazenamento e a sua cocção;

- XI. Opinar na compra venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- XII. Responsabilizar – se por projetos de sua especialidade, desde que compatível com sua formação profissional.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Sorroche
Prefeito